



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/DOLMEN/10212/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 10 de agosto (09:00:00) e 17 de outubro (15:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Dolmen, a saber:

- **Amarante:** totalidade do concelho exceto a freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão;
- **Baião:** totalidade do concelho;
- **Cinfães:** totalidade do concelho;

- **Marco de Canaveses:** totalidade do concelho exceto a freguesia do Marco;
- **Resende:** totalidade do concelho;
- **Penafiel:** freguesias de Abragão, Luzim e Vila Cova, Peroselo, Boelhe e Rio de Moinhos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 272.284,34 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,30 \text{ PT} + 0,10 \text{ TIR} + 0,55 \text{ EDL}$$

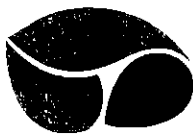
Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.



TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, conforme os seguintes critérios:

- O projeto integra o Programa de Ação da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Douro’ Tâmega’ Sousa | Território Único”, sendo necessário anexar, à candidatura, a respetiva evidência que deve ser solicitada à entidade responsável por este PROVERE;
- Criação de emprego no Território Douro Verde (de acordo com a definição constante na alínea f) Artigo 4º da Portaria nº 152/2016 de 25 de Maio): criação de dois ou mais postos de trabalho a tempo inteiro pelo período mínimo de 5 anos, dando o candidato essa indicação na memória descritiva e comprometendo-se a entregar os respetivos comprovativos de inscrição na segurança social juntamente com os contratos de trabalho à data do último pedido de pagamento;
- Investimentos na transformação e/ou comercialização de produtos relevantes no território e que tenham origem no mesmo, quer sejam endógenos (cereja, Laranja da Pala, Raça Arouquesa ou Maronesa, pequenos ruminantes – Ovinos: Raça Bordaleira Entre Douro e Minho e Raça Churra do Minho; Caprinos: Cabra Bravia -, porco bísaro, mel, castas recomendadas para o local do investimento, conforme anexo 1 da Portaria 152/2015 de 26 maio, no caso da Região Demarcada dos Vinhos Verdes e conforme o anexo 2 da Portaria 157/1993 de 11 de fevereiro, no caso da Região Demarcada do Douro), quer sejam emergentes (mirtilo e outros pequenos frutos, cogumelos).
- Investimentos em energias renováveis e/ou utilização de equipamentos de elevada eficiência, nos termos do anexo III da OTE nº 26/2016, a validar pela respetiva ficha técnica bem como fundamentação no formulário de candidatura e/ou memória descritiva.
- Valia do candidato(a) (formação/experiência) sendo objeto de valoração os Pedidos de Apoio apresentados por beneficiários com experiência comprovada (rendimentos empresariais da atividade objeto do pedido de apoio declarados em pelo menos um ano ou declarações de experiência profissional emitidas por entidades empregadoras do setor, no caso do desempenho de funções como empregados por conta de outrem) ou formação na área de atividade objeto do pedido de apoio (apresentação de certificado da entidade formadora);



- O Pedido de Apoio configura a articulação com um circuito curto de comercialização/escoamento local ou a adesão a sistemas reconhecidos como o Comércio Justo ou Comércio Solidário e Sustentável, aferindo-se pelos protocolos de parceria entregues.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL, conforme cumpra com:

- Cinco ou mais dos critérios da EDL – 20 pontos.
- Três ou quatro dos critérios da EDL – 15 pontos
- Dois dos critérios da EDL – 10 pontos
- Um dos critérios da EDL – 5 pontos
- Nenhum dos critérios da EDL – 0 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios, pela ordem apresentada:

- 1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo IV da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo V, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.dolmen.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

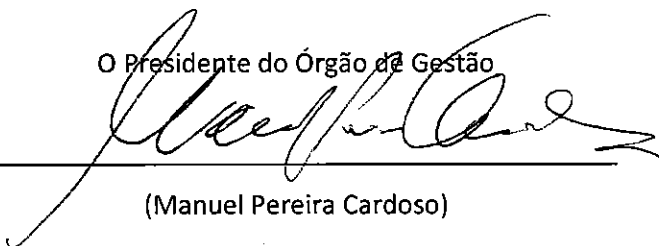
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.dolmen.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Dolmen através do endereço dolmen@sapo.pt ou pelos telefones 255 521 004, 255542154 e 255100025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Marco de Canaveses, 27 de julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Pereira Cardoso)

